



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA**



LEI Nº 5.902, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar o imóvel que especifica, por doação, para a empresa Flesch Indústria de Alimentos Ltda.

O PREFEITO DE IGREJINHA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar o imóvel a seguir descrito, matriculado sob o nº **22.682**, para a empresa Flesch Indústria de Alimentos Ltda, cumpridas as formalidades legais previstas no contrato a ser firmado nos termos da Carta de Intenções apresentada pela empresa.

I- MATRÍCULA Nº 22.682;

IMÓVEL: TERRENO URBANO, de forma regular, sem benfeitorias, constituído como lote 02 do desmembramento da matrícula 19.667, na quadra B, situado no Bairro Industrial, nesta cidade de Igrejinha/RS, com a área de 2.158,28m², distante 40,21m ao leste da Rua 3, com as seguintes medidas e confrontações: frente, ao SUL, em 21,45m com a Av. Prefeito Hugo Sperb; ao OESTE, medindo 94,62m, com o lote 1 deste desmembramento, matrícula 22.681; ao NORTE, em 24,17m, com Tudo Azul Participações Ltda.; e, ao LESTE, medindo 94,63m com o lote 3 deste desmembramento, matrícula 22.683.

Art. 2º O contrato de promessa de doação será firmado em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei nº 4.801, de 08 de dezembro de 2015 e a Carta de Intenções do proponente.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 5.422, de 24 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dirceu Valdir Linden Junior
Secretário de Adm. e Des. Econômico

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 25 de junho de 2026.

Leandro Marciano Horlle
Prefeito

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"